

ALVALADE

Junta de Freguesia

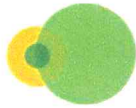
Proposta n.º 102/2015

Considerando que:

- I. As competências da Junta de Freguesia de Alvalade compreendem a gestão da Biblioteca Manoel Chaves Caminha;
- II. É propósito da Junta de Freguesia de Alvalade assegurar o elevado nível de serviço prestado naquele espaço, proporcionando aos utentes acesso a periódicos que revestem, pelo seu conteúdo, interesse para o público da Biblioteca;
- III. A aquisição dos periódicos “Jornal de Negócios” e Jornal “Correio da Manhã”, ambos em assinatura anual em papel (sendo que o Jornal “Correio da Manhã” será de assinatura anual apenas para os dias de segunda-feira a sábado, face ao horário de funcionamento da Biblioteca), é relevante quer pelas suas linhas editoriais, quer para o público-alvo da Biblioteca, leitor destes periódicos;
- IV. A COFINA MEDIA S.A. é a editora que detém a propriedade destes jornais, sendo que, por esse motivo, sempre apresentaria a proposta mais favorável, uma vez que os restantes revendedores estão obrigados a respeitar o PVP indicado na capa.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

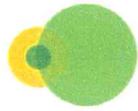
1. A aprovação da decisão de contratar, Aquisição dos periódicos “Jornal de Negócios”, e Jornal “Correio da Manhã” para a J.F. Alvalade” – Processo n.º 14/AJ/JFA/2015 – AQUISIÇÃO DE BENS, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º



3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, descrito no Anexo I do Caderno de Encargos, que se considera integralmente reproduzido, para os devidos efeitos;

2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos bens acima descritos;
3. A escolha do procedimento por ajuste direto justifica-se porquanto se trata da aquisição de bens correntes, que presentemente os serviços não possuem, e a utilização de outro procedimento impediria o cumprimento das atribuições da Freguesia de Alvalade, cuja premência resulta da reorganização administrativa da Cidade de Lisboa;
4. Aprovar a autorização da assunção de compromissos para os anos económicos de 2015, 2016, 2017 e 2018, relativamente ao procedimento para Aquisição dos periódicos “Jornal de Negócios”, e Jornal “Correio da Manhã” para a J.F. Alvalade” – Processo n.º 14/AJ/JFA/2015 – AQUISIÇÃO DE BENS, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repartidos da seguinte forma:

2015 (7 meses) - €350,00 (trezentos e cinquenta euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;



ALVALADE

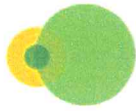
Junta de Freguesia

2016 (12 meses) - €600,00 (seiscentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;

2017 (12 meses) - €600,00 (seiscentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;

2018 (5 meses) - €250,00 (duzentas e cinquenta euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.

5. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 1.800,00 (mil e oitocentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 06.02.03.05.99, da Orgânica 05.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento nº 444, em anexo, sendo o contrato de duração de três anos;
6. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
7. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 20.º, n.º 1 e do artigo 112.º do CCP, à seguinte entidade:
Cofina Media SA.
Rua Luciana Stegagno Picchio 3.
1549-023 Lisboa
8. Por força do disposto no artigo 125.º, n.º 1, concatenado com o artigo 67.º, n.º 1, ambos do CCP, o procedimento será conduzido pelos serviços competentes da Junta de Freguesia de Alvalade;



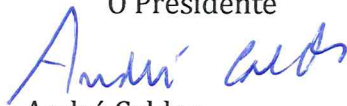
ALVALADE

Junta de Freguesia

9. A delegação no Presidente, para os efeitos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para a prática de todos os atos procedimentais, incluindo a competência para autorizar a despesa com o contrato e, consequentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP, bem como a competência para aprovar a minuta do contrato, quando a mesma seja reduzida a escrito, nos termos do artigo 98.º, e 109.º, n.º 1, ambos do CCP.

Lisboa, em 4 de maio de 2015

O Presidente



André Caldas